

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE RIO DO OESTE
GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER
REGISTRADORA
CPF:835.645.869-20
Rua Sete de Setembro, 1300, salas 1 e 2 – Bairro Centro
Rio do Oeste - Santa Catarina
E-mail: registoriodoeste@gmail.com - Fone (47) 35430914

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA CASAMENTO CIVIL ESTRANGEIROS

Deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Registro Nacional Migratório (RNM) ou outro documento que comprove a situação regular de residência no Brasil, expedido por autoridade competente;
- Passaporte (quando não houver o RNE ou RNM);
- CPF;
- Comprovante de residência atual, dos últimos três meses, em nome dos noivos ou dos seus pais. Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos noivos ou seus pais, deverá ser apresentado o contrato de locação do imóvel ou uma declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida por autenticidade, juntamente com o comprovante de residência dos últimos três meses em nome do declarante.

Se o estrangeiro não residir no Brasil, deverá apresentar ainda o Passaporte dentro da validade.

- O estrangeiro poderá fazer prova de idade, estado civil e filiação por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme dispõe o art. 479 do Código de Normas de SC:

- Cédula especial de identidade;
- Passaporte;
- Atestado Consular
- Certidão de nascimento traduzida (apostilada ou consularizada) e registrada em serventia de registro de títulos e documentos.

Parágrafo único. Será admitida prova de estado civil e filiação também por qualquer documento oficial de acordo com a legislação do país de origem, e, para os imigrantes que se encontram na condição de refugiado, apátrida, asilado ou em acolhimento humanitário, será aceita a declaração testemunhal como prova de estado civil e filiação.

- Formulário de informações com os dados das partes

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE RIO DO OESTE
GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER
REGISTRADORA
CPF:835.645.869-20
Rua Sete de Setembro, 1300, salas 1 e 2 – Bairro Centro
Rio do Oeste - Santa Catarina
E-mail: registoriodoeste@gmail.com - Fone (47) 35430914

OBSERVAÇÕES:

- Quanto a certidão do estado civil emitida no exterior, a mesma deverá ser legalizada pelo Consulado Brasileiro no respectivo país de origem, ou apostilada (somente nos casos em que o país for signatário da Convenção de Haia), caso contrário apenas deverá receber o selo consular. Após o apostilamento, a certidão deverá ser traduzida no Brasil por um tradutor público juramentado e registrada no Registro Civil de Títulos e Documentos.
- Certidão estrangeira tem validade de 120 dias.
- Para ESTRANGEIROS casados e divorciados no exterior, deverão fazer o mesmo procedimento para legalizar a sentença e documentações do divórcio.
- A sentença do divórcio litigioso ocorrido no exterior, deverá ser homologada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Ou seja, para o divórcio consensual simples não precisa mais a homologação do STJ. Caso contrário, sendo divórcio consensual qualificado, com guarda de filhos, alimentos e partilha de bens, ainda é necessário a prévia homologação.
- A documentação de noivo estrangeiro passará por análise prévia. Diante disto, recomenda-se que um dos noivos compareça ao Cartório, antes de marcar a data de casamento e apresente os documentos necessários para a habilitação de casamento;
- Se o noivo estrangeiro não puder comparecer no dia da habilitação de casamento, deverá fazer procuração pública no Consulado Brasileiro do País onde reside, devendo constar expressamente qual o regime de bens escolhido e se haverá ou não alteração do nome. O procurador poderá ser o outro noivo.
- Se o estrangeiro não entender a língua brasileira, deverá acompanhá-lo um tradutor público juramentado.